HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE

Estudo Técnico Preliminar 220/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64579.011668/2026-68

2. Descrição da necessidade

2.1 Objeto: **Aquisição de Insulina Degludeca (TRESIBA) 100UI/ml com 3ml - medicamento de alto custo.**

2.2 A aquisição do material objeto deste Projeto Básico se faz necessária para subsidiar a continuidade terapêutica do paciente JOÃO FRANCISCO RIBEIRO PRUDENTE E SILVA, portador de Diabetes mellitus tipo I. A presente aquisição foi deferida no Aditamento Nr 09-2026/FUSEx/HGeF, ao Boletim de Acesso Restrito Nr 21, de 03 de junho de 2026 - HGeF.

2.3 A contratação será realizada de forma única conforme a necessidade desta Organização Militar de Saúde (OMS) para não haver estoques desnecessários.

2.5 A natureza do objeto a ser adquirido neste certame enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei n° 10.520, de 2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia	Tatiane da Silva Araujo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7.º, XI, da Lei no 12.305, de2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

4.2 Faz-se necessário ainda que os produtos que obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes;

4.3 O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única para o pedido, no endereço do Hospital Geral de Fortaleza, Avenida Desembargador Moreira, 1500, Aldeota, Fortaleza–CE.

4.4 Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira em horário de expediente da unidade. O desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos a autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo a contratada retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

4.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.6 Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

4.7 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.9 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O medicamento a ser adquirido foi prescrito por médico especialista. Foi realizado levantamento de mercado via pesquisa de preços no sítio eletrônico Compras.gov.br, que encontra-se em anexo a este projeto.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Aquisição do medicamento Insulina Degludeca (TRESIBA) 100UI/ml com 3ml, visando subsidiar a continuidade terapêutica do paciente **JOÃO FRANCISCO RIBEIRO PRUDENTE** E SILVA, conforme DIEX nº 2839-FusexAdm/FUSEX/Subdireção, sendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** o meio mais eficiente e eficaz para conclusão deste projeto.

6.2 Foi realizada a tentativa de adesão à única ata federal vigente, entretanto, sem sucesso, conforme documentação comprobatória a ser anexada no processo.

6.2 Ademais, o valor encontra-se conforme o praticado mercado local, conforme comprovado na pesquisa de preços anexa ao processo (Relatório de Pesquisa de Preços nº 262 - 2026).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo estipulado do item discriminado fora baseado conforme estimativa de demanda calculada para um período de 06 (seis) meses:

CATMAT	Descritivo	Apres	Quantidade	Valor Unitário Estimado R$	Valor Total Estimado R$
433218	Insulina Tipo: Degludeca , Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Caracteristica Adicional: Com Aplicador	Seringa 3 Mililitro	20	137,00	2.740,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Valor total estimado do Item: **R$ 2.740,00** (**Dois mil e seteentos e quarenta reais).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não cabe o parcelamento da aquisição, haja vista que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO é instrumento para aquisição excepcional. A compra deve ser única e objetiva.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do HGeF, pois contribuirá para o desenvolvimento de sua missão: "Prestar atendimento médico-hospitalar humanizado e de qualidade aos seus clientes, ao nível secundário e terciário de saúde. Dar suporte à 10ª RM no tocante às missões que comportam a necessidade da utilização de profissionais de saúde para a sua consecução. Participar das atividades normativas da 10ª RM quando solicitado".

11.2 Os recursos para a aquisição do objeto, conforme o quantitativo efetivamente contratado, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião da contratação.

12. Resultados Pretendidos

Com a aquisição do material solicitado, objetiva-se otimizar o tratamento do paciente, garantindo qualidade de vida para o mesmo e evitando possiveis complicações em seu estado de saúde.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente aquisição observará também os critérios elencados na Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

14.2 Que as embalagens e produtos dos materiais, no todo ou em parte, sejam utilizados produtos atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Há recursos disponibilizados pela Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária (DPGO) para o HGeF para aquisição do medicamento, indispensável para o tratamento de paciente do sistema SAMMED/FUSEx, e suaaquisição visa propiciar o tratamento adequado e melhoria na qualidade ao serviço prestado aos nossos militares e a família militar da 10a RM.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TATIANE DA SILVA ARAUJO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 15:13:26.